



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 030/2020

Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2020-CPL

Fundamentação: Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Bombas e Acessórios para Poços tubulares, para atender às necessidades do município de Campo Largo do Piauí-PI.


Interessado: Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí - PI

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.

Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da CPL

AUTUAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.


Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARA: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para aquisição de Bombas e Acessórios para Poços tubulares, para atender às necessidades do município de Campo Largo do Piauí-PI.

DATA: 22 de junho de 2020.

Sr. Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de o município contratar Empresa para aquisição de Bombas e Acessórios para Poços tubulares, para atender às necessidades do município de Campo Largo do Piauí-PI, pois são materiais de essencial importância para o funcionamento da administração municipal, informo e ao mesmo tempo solicito a autorização para proceder ao processo de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o termo de referência e propostas orçamentárias, que seguem em anexo.

Sem mais para o momento,

Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí, (PI), 23 de junho de 2020.

Ofício s/n /2020

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


ASSUNTO: Contratação de Empresa para aquisição de Bombas e Acessórios para Poços tubulares, para atender às necessidades do município de Campo Largo do Piauí-PI.

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade urgente na prestação dos serviços solicitados, autorizo a Comissão Permanente de Licitação analisar a documentação anexa e tomar as providências cabíveis, de acordo com a legislação.

O pagamento será conforme a entrega com recursos oriundos de Orçamento Geral do município/receitas próprias, para o exercício financeiro de 2020.

Sem mais para o momento,



Rômulo Aécio Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí, (PI), 24 de junho de 2020.

A
AGUA LIMPA LTDA,
Av. João XXIII, Jockey Clube, Teresina-PI.
CNPJ: 06.714.992/0001-03

Prezado Senhor,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N - Centro, CEP 64.148-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.754/0001-65, através da Comissão Permanente de Licitação e seu representante legal, vem à presença de V. Sa., requer orçamento para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Contratação de Empresa para aquisição de Bombas e Acessórios para Poços tubulares, para atender às necessidades do município de Campo Largo do Piauí-PI, especificados em anexo a serem realizados para esta prefeitura.

Atenciosamente,

Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí, (PI), 24 de junho de 2020

A
A SAMPAIO E CIA LTDA
Rua Anfrísio Lobão, Jockey Club, Teresina-PI
CNPJ: 06.839.369/0001-79

Prezado Senhor,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N - Centro, CEP 64.148-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.754/0001-65, através da Comissão Permanente de Licitação e seu representante legal, vem à presença de V. Sa., requer orçamento para Contratação de Empresa para aquisição de Bombas e Acessórios para Poços tubulares, para atender às necessidades do município de Campo Largo do Piauí-PI, especificados em anexo a serem realizados para esta prefeitura.

Atenciosamente,


Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí, (PI), 24 de junho de 2020.

J. C. DO VAL MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
Av. Nossa Senhora de Fátima, 253, Jockey Clube
CNPJ: 69.603.637/0001-79
Teresina-PI

Prezado Senhor,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N - Centro, CEP 64.148-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.754/0001-65, através da Comissão Permanente de Licitação e seu representante legal, vem à presença de V. Sa., requer orçamento para Contratação de Empresa para aquisição de Bombas e Acessórios para Poços tubulares, para atender às necessidades do município de Campo Largo do Piauí-PI, especificados em anexo a serem realizados para esta prefeitura.

Atenciosamente,

Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da Comissão de Licitação



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para aquisição de Bombas e Acessórios para Poços tubulares, para atender às necessidades do município de Campo Largo do Piauí-PI.

Dispensa de Licitação nº 014/2020

Exmo. Sr.
PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. Exa., apresentar o parecer referente a possibilidade da contratação requerida, o que faz da seguinte forma:

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada de forma direta.

Nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 24, incisos I, é dispensável a licitação, sendo possível a contratação direta nos seguintes casos:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)*

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

(...)

Conforme solicitação para a prestação dos serviços discriminados, demonstra-se que a contratação é urgente e necessária, uma vez que são essenciais para o desenvolvimento do município, e caso não sejam realizados, podem causar sérios danos à administração local.

Demonstra-se ainda, que os serviços foram devidamente especificados e quantificados, constatando-se que são suficientes apenas para atender as necessidades temporárias do Município.

Desta forma, conforme o dispositivo legal acima citado, os serviços poderão ser contratados de forma direta.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Analisada a proposta orçamentária, verificou-se que AGUA LIMPA LTDA, apresentou proposta vantajosa para o Município, cotando o valor global de R\$ 49.639,64 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), mediante apresentação da nota fiscal.

Diante do exposto, esta Comissão indica como firma a ser contratada AGUA LIMPA LTDA, por ter apresentado proposta orçamentária vantajosa para o Município, conforme documentos que instruem este procedimento, e submete o presente resultado para apreciação por V. Sa., para, se assim entender, Homologar o procedimento de dispensa nº 014/2020 e Adjudicar o objeto ao vencedor.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Campo Largo do Piauí, Piauí, 30 de junho de 2020.


Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí (PI), 30 de junho de 2020.

Ofício s/n /2020

À ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para aquisição de Bombas e Acessórios para Poços tubulares, para atender às necessidades do município de Campo Largo do Piauí-PI.

Sr. Assessor,

Segue os autos do procedimento administrativo de dispensa de licitação nº 014/2020, para análise e emissão de parecer jurídico sobre a regularidade do respectivo procedimento.

Sem mais para o momento,



Rômulo Aécio Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Município de Campo Largo do Piauí Estado do Piauí.

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2020.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.
DISPENSA. Contratação de Empresa para
aquisição de Bombas e Acessórios para Poços
tubulares, para atender às necessidades do
município de Campo Largo do Piauí-PI.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

O Gabinete do Prefeito, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, submete à apreciação desta Assessoria o procedimento administrativo, que culminou na dispensa do processo licitatório para contratação de Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e revestimento de poços tubulares no Município de Campo Largo do Piauí-PI, nos termos do Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela lei nº 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento.

É o relatório, passamos a opinar.

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, inclusive em relação ao que dispõe o Art. 26, em seu Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Conforme as características dos serviços objeto deste procedimento, esta Comissão verificou que os serviços requeridos enquadram-se no rol de serviços do artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, sendo assim, dispensável a licitação nos termos do mesmo diploma legal.

Analisada a documentação apresentada pela empresa, **AGUA LIMPA LTDA**, verificou-se, que a mesma atendeu às disposições legais.

Demonstrada a necessidade da realização dos serviços e da necessidade de contratação de serviços de engenharia por execução indireta, indispensável é a realização do procedimento administrativo.

O artigo 24, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê que na contratação aqui pretendida, é dispensável a realização do procedimento licitatório mais complexo, respaldando a legalidade desta contratação, senão vejamos:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

*“Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)”*

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

(...)

Diante da documentação acostada aos autos e de sua análise, resta claro que a contratação da empresa, é a mais adequada à plena satisfação dos fins buscados nesta contratação.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, bem como comprovante de informativo ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Desta forma, esta assessoria entende que a Comissão Permanente de Licitação agiu de acordo com a determinação legal, especialmente em relação às exigências da Lei nº 8.666/93, ao se posicionar no sentido de realizar a contratação direta da empresa **AGUA LIMPA LTDA**, por entender ser inexigível a realização de procedimento licitatório mais complexo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Campo Largo do Piauí (PI), 03 de julho de 2020


Assessor Jurídico



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí-PI, 06 de julho de 2020

Ofício s/n /2020

AO GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Ratificação de Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para aquisição de Bombas e Acessórios para Poços tubulares, para atender às necessidades do município de Campo Largo do Piauí-PI.

Senhor Prefeito,

Segue processo de dispensa de licitação nº 014/2020 para ratificação de dispensa de licitação para Contratação de empresa para aquisição de Bombas e Acessórios para Poços tubulares, para atender às necessidades do município de Campo Largo do Piauí-PI, conforme a Lei 8.666/93, art. 24, I.

Sem mais para o momento,

Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da CPL



EQUIPAMENTOS PARA PISCINAS, IRRIGAÇÃO E POÇOS TUBULARES

Teresina, 29 de junho de 2020

A
Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí
Rua João Pereira dos Santos, s/n - Centro
Campo Largo do Piauí- PI

Objeto: Aquisição de Bombas e Acessórios para Poços Tubulares do município de Campo Largo do Piauí, conforme especificações e quantidades constante no Anexo I.

LOTE I - Bombas e Acessórios para poços tubulantes

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	Bombeador 4" Vz 3.500L/h c/ 80mca, 5f/10 Ebara	Ud.	2	533,62	1.067,24
2	Bombeador 4" Vz 4.000L/h c/ 60mca, 5f/08 Ebara	Ud.	2	531,33	1.062,66
3	Bombeador 4" Vz 5.000L/h c/ 95mca, 5f/16 Ebara	Ud.	1	681,38	681,38
4	Bombeador 4" Vz 6.000L/h c/ 85mca, 8f/12 Ebara	Ud.	2	773,26	1.546,52
5	Cabo submerso 3 x 2,5mm ² , Copperline	Mt.	500	5,11	2.555,00
6	Cabo submerso 3 x 4,0mm ² , Copperline	Mt.	200	7,93	1.586,00
7	Cabo submerso 3 x 6,0mm ² , Copperline	Mt.	200	11,41	2.282,00
8	Caixa de polietileno cap. 5.000L, Fort lev	Ud.	1	1.936,88	1.936,88
9	Chave com relé falta de fase de 3,0cv 380v, Tron	Ud.	3	429,44	1.288,32
10	Chave com relé falta de fase de 5,0cv 380v, Tron	Ud.	2	434,72	869,44
11	Joelho sold. Azul 50mm, Víqua	Ud.	20	3,14	62,80
12	Flange p/cx. Água sold. 50mm x 1.1/2", Krona	Ud.	10	14,87	148,70
13	Gerador Cabin.de 6,0KVA 6000W 220V, Branco	Ud.	1	7.508,41	7.508,41
14	Luva de união FG 1.1/2", Tupy	Ud.	20	35,00	700,00
15	Luva simples FG 1.1/2", Tupy	Ud.	100	11,80	1.180,00
16	Motor a água 1,5cv Monof. 220V, M4P2, Ebara	Ud.	1	1.480,16	1.480,16
17	Motor a água 2,5cv monof. 220V, M4p2, Ebara	Ud.	2	1.591,92	3.183,84
18	Motor a água 3,0cv monof. 220V, M4P2 Ebara	Ud.	2	1.791,67	3.583,34
19	Motor a água 5,0cv trif. 380V, M4P7 Ebara	Ud.	1	2.473,13	2.473,13
20	Motor a água 5,0cv monof. 440V, M4P7 Ebara	Ud.	1	2.441,00	2.441,00
21	Niple FG 1.1/2", Tupy	Ud.	15	9,98	149,70
22	Quadro comando 3,0cv monof. 220v BPM Ebara	Ud.	1	806,74	806,74
23	Quadro comando 3,0cv monof. 440v BPM Ebara	Ud.	1	947,19	947,19
24	Registro esfera PVC LF 50mm, Víqua	Ud.	20	13,38	267,60
25	Registro de gaveta 1.1/2", Docol	Ud.	15	52,06	780,90
26	Relé Falta de Fase 380V, Tron	Ud.	12	97,02	1.164,24
27	Tampa poço artesiano 6"x1.1/2", Agualimpa	Ud.	20	23,76	475,20
28	Tê de FG 1.1/2", Tupy	Ud.	25	19,45	486,25
29	Tubo edutor DN40 1.1/2" x 4,0m, Emar	Ud.	50	45,76	2.288,00

Av. João XXIII, 1151 - Jockey Clube • Fone: (86) 3216-4212 • Fax: (86) 3216-4211 • CEP 64.049-010
Insc. Est. 19.400.961-0 • CNPJ 06.714.992/0001-03 • Teresina - Piauí
E-mail: agualimpaltda@bol.com.br / agualimpaltda@agualimpapiaui.com.br



EQUIPAMENTOS PARA PISCINAS, IRRIGAÇÃO E POÇOS TUBULARES

30	Tube agropecuário LF PB 32mm, Corrplastik	Ud.	200	14,43	2.886,00
31	Tube IRR PN40 LB/PB 50mm, Corrplastik	Ud.	100	17,51	1.751,00
					49.639,64

Preço Total: R\$ 49.639,64 (Quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais, sessenta e quatro centavos).

Pagamento: Conforme Edital.

Local de Entrega: Posto em Campo Largo - PI.

Prazo de Entrega: Imediato.

Validade da Proposta: 60 dias,

Nos preços acima já estão inclusos todas as despesas, como: frete, impostos e taxas.

AGUALIMPA LTDA
Mikato
Maria do Socorro da Costa Lima Verde
Assist. Administrativo
RG 472 515-PI

Av. João XXIII, 1151 - Jockey Clube • Fone: (86) 3216-4212 • Fax: (86) 3216-4211 • CEP 64.049-010
Insc. Est. 19.400.961-0 • CNPJ 06.714.992/0001-03 • Teresina - Piauí
E-mail: agualimpaltda@bol.com.br / agualimpaltda@agualimpapiaui.com.br

Teresina, 29 de junho de 2020

À
 Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí
 Campo Largo - PI

Apresentamos orçamento do material abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	Bombeador 4" Vz 3.500L/h c/ 80mca, 5f/10 Ebara	Ud.	2	537,36	1.074,72
2	Bombeador 4" Vz 4.000L/h c/ 60mca, 5f/08 Ebara	Ud.	2	535,05	1.070,10
3	Bombeador 4" Vz 5.000L/h c/ 95mca, 5f/16 Ebara	Ud.	1	686,00	686,00
4	Bombeador 4" Vz 6.000L/h c/ 85mca, 8f/12 Ebara	Ud.	2	778,67	1.557,34
5	Cabo submerso 3 x 2,5mm ² , Copperline	Mt.	500	5,15	2.575,00
6	Cabo submerso 3 x 4,0mm ² , Copperline	Mt.	200	7,99	1.598,00
7	Cabo submerso 3 x 6,0mm ² , Copperline	Mt.	200	11,49	2.298,00
8	Caixa de polietileno cap. 5.000L, Fort lev	Ud.	1	1.950,44	1.950,44
9	Chave com relé falta de fase de 3,0cv 380v, Tron	Ud.	3	432,45	1.297,35
10	Chave com relé falta de fase de 5,0cv 380v, Tron	Ud.	2	437,76	875,52
11	Joelho sold. Azul 50mm, Víqua	Ud.	20	3,16	63,20
12	Flange p/cx. Água sold. 50mm x 1.1/2", Krona	Ud.	10	14,97	149,70
13	Gerador Cabin.de 6,0KVA 6000W 220V, Branco	Ud.	1	7.560,00	7.560,00
14	Luva de união FG 1.1/2", Tupy	Ud.	20	35,25	705,00
15	Luva simples FG 1.1/2", Tupy	Ud.	100	11,88	1.188,00
16	Motor a água 1,5cv Monof. 220V, M4P2, Ebara	Ud.	1	1.490,50	1.490,50
17	Motor a água 2,5cv monof. 220V, M4p2, Ebara	Ud.	2	1.603,00	3.206,00
18	Motor a água 3,0cv monof. 220V, M4P2 Ebara	Ud.	2	1.804,00	3.608,00
19	Motor a água 5,0cv trif. 380V, M4P7 Ebara	Ud.	1	2.490,00	2.490,00
20	Motor a água 5,0cv monof. 440V, M4P7 Ebara	Ud.	1	2.458,00	2.458,00
21	Niple FG 1.1/2", Tupy	Ud.	15	10,00	150,00
22	Quadro comando 3,0cv monof. 220v BPM Ebara	Ud.	1	812,39	812,39
23	Quadro comando 3,0cv monof. 440v BPM Ebara	Ud.	1	953,80	953,80
24	Registro esfera PVC LF 50mm, Víqua	Ud.	20	13,47	269,40





25	Registro de gaveta 1.1/2", Docol	Ud.	15	52,42	786,30
26	Relé Falta de Fase 380V, Tron	Ud.	12	97,70	1.172,40
27	Tampa poço artesiano 6"x1.1/2", Agualimpa	Ud.	20	23,90	478,00
28	Tê de FG 1.1/2", Tupy	Ud.	25	19,59	489,75
29	Tubo edutor DN40 1.1/2" x 4,0m, Emar	Ud.	50	46,08	2.304,00
30	Tubo agropecuário LF PB 32mm, Corrplastik	Ud.	200	14,53	2.906,00
31	Tubo IRR PN40 LB/PB 50mm, Corrplastik	Ud.	100	17,63	1.763,00
					49.985,91

Condições de Fornecimento:

Valor Total: R\$ 49.985,91 (Quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais, noventa e um centavos).

Prazo de Entrega: Imediato.

Pagamento: `Avista.

Local de Entrega: No município de Teresina-Pi

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Sendo só o que nos se apresenta para o momento, subscrevemo-nos mui,

Atenciosamente,

A SAMPAIO E CIA LTD/
CNPJ 06.839.799/0001-79
Aluisio Parentes Sampaio Filho
Aluisio Parentes Sampaio Filho
CPF 160.738.433-72
Sócio-Administrador



ELETROBOMBAS

J. C. DO VAL MATERIAL ELÉTRICO EIRELI

Venda de Bombas Submersa e Centrifugas

Vendas de Peças de Reposição

Rebobinamento de Motores Elétricos, Bombas Submersas,
Comandos Elétricos, Piscinas e Instalações em Poços Tubulares.

Teresina, 29 de junho de 2020

À

Prefeitura Munic. De Campo Largo do Piauí
Campo Largo - PI

Objeto: Aquisição de material para poço.

Prezado Cliente:

A **ELETROBOMBAS / J. C. DO VAL MATERIAL ELÉTRICO**, empresa legalmente estabelecida à Rua Eustáquio Portela, 1556/L, bairro Jockey Club em Teresina - PI., tem a satisfação de passar a sua apreciação a nossa proposta comercial para fornecimento de material, conforme seu abaixo:

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)
1	Bombeador 4" Vz 3.500L/h c/ 80mca, 5f/10 Ebara	Ud.	2	536,29	1.072,58
2	Bombeador 4" Vz 4.000L/h c/ 60mca, 5f/08 Ebara	Ud.	2	533,99	1.067,98
3	Bombeador 4" Vz 5.000L/h c/ 95mca, 5f/16 Ebara	Ud.	1	685,00	685,00
4	Bombeador 4" Vz 6.000L/h c/ 85mca, 8f/12 Ebara	Ud.	2	777,13	1.554,26
5	Cabo submerso 3 x 2,5mm ² , Copperline	Mt.	500	5,14	2.570,00
6	Cabo submerso 3 x 4,0mm ² , Copperline	Mt.	200	7,98	1.596,00
7	Cabo submerso 3 x 6,0mm ² , Copperline	Mt.	200	11,50	2.300,00
8	Caixa de polietileno cap. 5.000L, Fort lev	Ud.	1	1.946,00	1.946,00
9	Chave com relé falta de fase de 3,0cv 380v, Tron	Ud.	3	431,25	1.293,75
10	Chave com relé falta de fase de 5,0cv 380v, Tron	Ud.	2	435,30	870,60
11	Joelho sold. Azul 50mm, Víqua	Ud.	20	3,16	63,20
12	Flange p/cx. Água sold. 50mm x 1.1/2", Krona	Ud.	10	14,95	149,50
13	Gerador Cabin.de 6,0KVA 6000W 220V, Branco	Ud.	1	7.539,75	7.539,75
14	Luva de união FG 1.1/2", Tupy	Ud.	20	35,18	703,60
15	Luva simples FG 1.1/2", Tupy	Ud.	100	11,90	1.190,00
16	Motor a agua 1,5cv Monof. 220V, M4P2, Ebara	Ud.	1	1.488,00	1.488,00
17	Motor a agua 2,5cv monof. 220V, M4p2, Ebara	Ud.	2	1.599,88	3.199,76
18	Motor a agua 3,0cv monof. 220V, M4P2 Ebara	Ud.	2	1.800,00	3.600,00
19	Motor a agua 5,0cv trif. 380V, M4P7 Ebara	Ud.	1	2.485,00	2.485,00
20	Motor a agua 5,0cv monof. 440V, M4P7 Ebara	Ud.	1	2.453,00	2.453,00
21	Niple FG 1.1/2", Tupy	Ud.	15	10,10	151,50



ELETROBOMBAS

J. C. DO VAL MATERIAL ELÉTRICO EIRELI

Venda de Bombas Submersa e Centrifugas

Vendas de Peças de Reposição

Rebobinamento de Motores Elétricos, Bombas Submersas,
Comandos Elétricos, Piscinas e Instalações em Poços Tubulares.

22	Quadro comando 3,0cv monof. 220v BPM Ebara	Ud.	1	810,77	810,77
23	Quadro comando 3,0cv monof. 440v BPM Ebara	Ud.	1	950,00	950,00
24	Registro esfera PVC LF 50mm, , Viqua	Ud.	20	13,45	269,00
25	Registro de gaveta 1.1/2", Docol	Ud.	15	55,21	828,15
26	Relé Falta de Fase 380V, Tron	Ud.	12	97,50	1.170,00
27	Tampa poço artesiano 6"x1.1/2", Agualimpa	Ud.	20	23,90	478,00
28	Tê de FG 1.1/2", Tupy	Ud.	25	19,55	488,75
29	Tubo edutor DN40 1.1/2" x 4,0m , Emar	Ud.	50	45,99	2.299,50
30	Tubo agropecuário LF PB 32mm, Coroplastik	Ud.	200	14,55	2.910,00
31	Tubo IRR PN40 LB/PB 50mm, Coroplastik	Ud.	100	17,60	1.760,00
					49.943,65

Importa o presente orçamento em R\$ 49.943,65 (Quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais, sessenta e cinco centavos).

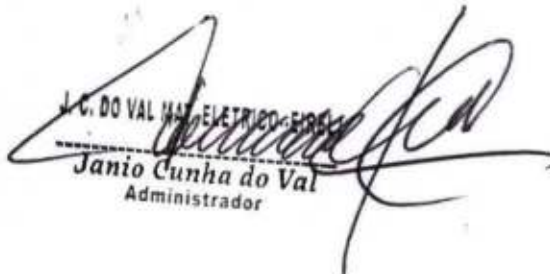
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista.

3. PRAZO DE ENTREGA: Imediato.

4. LOCAL DE ENTREGA: Posto Teresina - PI.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: A presente proposta será válida por 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

J. C. DO VAL MATERIAL ELÉTRICO EIRELI

Janio Cunha do Val
Administrador



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020 - CPL

DISPENSA Nº 014/2020-DSP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS PARA POÇOS TUBULARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA AGUALIMPA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.794/0001-65, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/n - Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Aécio Sousa.

CONTRATADA AGUALIMPA LTDA, empresa inscrita no CNPJ: 06.714.992/0001-03, com sede na Av. João XXIII, nº1151, Bairro Jockey Clube, CEP 64.049-010, Teresina-PI, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Felipe Américo Lima Ferro, CPF: 656.627.683-15.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS PARA POÇOS TUBULARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI**, conforme a Dispensa nº 014/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Lei 13.979/2020, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para aquisição de Bombas e Acessórios para Poços tubulares, para atender às necessidades do município de Campo Largo do Piauí-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A Prestação do Serviço, ora contratado, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93 e Lei 13.979/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO



O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao procedimento de dispensa nº 014/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo de Dispensa e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

II - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - prestar o serviço objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa nº 014/2020;

III - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços/produtos prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

IV - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VI - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

VIII - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por até 12 (dozes) meses a partir de sua assinatura, ou ao término total do fornecimento dos objetos, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.



CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município/Receitas Próprias no elemento de despesa 33.90.30 - Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 49.639,64 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta à época.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de uma só vez, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito após a aquisição do produto contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Dispensa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Campo Largo do Piauí (PI), 13 de julho de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CONTRATANTE



AGUALIMPA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) NOME: _____ CPF

2) NOME: _____ CPF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020 – CPL

DISPENSA Nº 014/2020-DSP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS PARA POÇOS TUBULARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA AGUALIMPA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.794/0001-65, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/n – Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Aécio Sousa.

CONTRATADA AGUALIMPA LTDA, empresa inscrita no CNPJ: 06.714.992/0001-03, com sede na Av. João XXIII, nº1151, Bairro Jockey Clube, CEP 64.049-010, Teresina-PI, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Felipe Américo Lima Ferro, CPF: 656.627.683-15.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS PARA POÇOS TUBULARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI**, conforme a Dispensa nº 014/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Lei 13.979/2020, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para aquisição de Bombas e Acessórios para Poços tubulares, para atender às necessidades do município de Campo Largo do Piauí-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A Prestação do Serviço, ora contratado, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93 e Lei 13.979/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO



O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao procedimento de dispensa nº 014/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo de Dispensa e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

II - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - prestar o serviço objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa nº 014/2020;

III - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços/produtos prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

IV - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VI - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

VIII - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por até 12 (dozes) meses a partir de sua assinatura, ou ao término total do fornecimento dos objetos, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município/Receitas Próprias no elemento de despesa 33.90.30 - Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 49.639,64 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta à época.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de uma só vez, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito após a aquisição do produto contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Dispensa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Campo Largo do Piauí (PI), 13 de julho de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CONTRATANTE

AGUALIMPA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) NOME: _____ CPF

2) NOME: _____ CPF